ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

Folha Nº ____ Visto

ADESÃO Nº 009/2021
CONTRATO Nº 01.0610/2021
PROC. ADM. Nº 02031030/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHRA GRANDE – PI E LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE IILHA GRANDE - PI**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Martins Ribeiro, 1179, Anexo, Sala A, Centro, Ilha Grande - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.889.395/0001-04, neste ato representado por seu secretário, o Sr. Pedro Raimundo Firme Filho, portador do CPF nº 768.312.723-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.000.245/0001-09 , sediado(a) na Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº 431, Ed. La Rocha, Parque Piauí, Timon – MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Andregyla Mayria da Rocha Matos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 034.252.543-76, expedida pela (o) tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **ADESÃO 009/2021** - do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02031030/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junhode 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesado Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente é a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ilha Grande – PI.

1.1. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LIMPEZA HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL EM GEL 70° 5L (ALCOOL UTILIZADO PARA HIGIENE INSTANTANEA OU COMO ANTISSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRAÇOS DE PROFISSIONAISDA AREA DE SAÚDE E	UND	25	FARMAX	R$ 69,80	R$ 1.745,00

Folha Nº
Visto

	NUTRIÇÃO EM GERAL. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COM FICHA TÉCNICA E FISPQ)					
2	ALVEJANTE DESINFETANTE 5 LITROS A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA DE SANGUE, FEZES, URINA, INIBINDO A REVELAÇÃO DE MANCHAS DERIVADAS DA CLORHEXIDINA DOSAGENS: 4,0 A 14,0ML POR KG DE ROUPA SECA ODOR: CARACTERÍSTICO.	UND	100	SPARTAN	R$ 98,90	R$ 9.890,00
3	AMACIANTE HOSPITALAR BACTERICIDA 5 LITROS, INDICADO PARA USO DE USO DE LUBRIFICAÇÃO E REITERAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS PÓS PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL. DOSAGEM: DE 4,0 A 6,0 G POR KG DE ROUPA SECA.	UND	100	PONTAL	R$ 47,90	R$ 4.790,00
4	BALDE ESPREMEDOR- BALDE COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS COM ALÇAS, ESPREMEDOR COM PRESSÃO LATERAL PARA MOPS CONVENCIONAIS OU PLANOS, DIVISÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, 4 RODÍZIOS DE 50 MM, CLIP DE FIXAÇÃO, SUPORTES PARA FIXAÇÃO DOS CABOS DURANTE A LIMPEZA E PARA OS DESLOCAMENTOS, CANTOS ARREDONDADO, CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PÓS USO. ESTABILIDADE, PARA PREVENIR DERRAMAMENTOS E RETRABALHO.	UND	10	MERLIN	R$ 182,90	R$ 1.829,00
5	CABO DE ALUMINIO C/ PUNHO 140 CM-MATERIAL: ALUMINIO, CORES VARIADAS	UND	40	MAXITEX	R$ 68,90	R$ 2.756,00
6	CARRO FUNCIONAL- CORPO EM POLIPROPILENO EXTREMAMENTE DURÁVEL E FÁCIL DE HIGIENIZAR APÓS AS TAREFAS, SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO OU ROUPA SUJA PRODUZIDO EM VINIL COM ZÍPERES FRONTAIS E QUE SE ENCAIXAM EM ILHOSES NO BOCAL COM TAMPA DO CARRO AMÉRICA. CAPACIDADE PARA 200 LITROS. TAMPA COM ESPAÇO PARA CONSICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS OU OUTROS OBJETOS. RODÍZIOS EMBORRACHADOS PARA DESLOCAMENTO COM MENOS RUÍDOS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DO	UND	5	MERLIN	R$ 899,00	R$ 4.495,00

Folha Nº
Visto

	PRODUTO MONTADO CXLXA (CM): 116 X 57 X 100, DIMENSÕES DO PRODUTO DESMONTADO CXLXA (CM): 87 X 30 X 57, PESO: 18 KG					
7	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 11% 5 LITROS ESTABILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS, COM USO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E OBJETOS. ODOR: CARACTERÍSTICO DE CLORO. TEMPO DE CONTATO MÍNIMO: 30 SEGUNDOS. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (11,02% P/P). DILUIÇÕES: LIMPEZA PESADA: ATÉ 20% DE PRODUTO (1 PARTE DE PRODUTO EM ATÉ 5 PARTES DE ÁGUA). LIMPEZA LEVE: ATÉ 6,7% DE PRODUTO (1 PARTE DE PRODUTO EM ATÉ 15 PARTES DE ÁGUA). ATÉ 10% DE PRODUTO (1 PARTE DE PRODUTO EM ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA).	UND	42	SPARTAN	R$ 262,80	R$ 11.037,60
8	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS 1KG UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E SUJEIRAS. POSSUI EFICÁCIA COMPROVADA NA ELIMINAÇÃO DE MICRO- ORGANISMOS COMUMENTE PRESENTES EM ALIMENTOS. AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS, SANITIZANTE DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. RENDIMENTO TOTAL DA EMBALAGEM DE 1 KG: 200 LITROS.	UND	100	SPARTAN	R$ 104,25	R$ 10.425,00
9	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO 5 LITROS COM MAIOR NÍVEL DE ESPUMA PARA USO DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA. DOSAGENS: UMECTAÇÃO: 2,0 A 4,0ML POR KG DE ROUPA SECA. PRÉ-LAVAGEM: 6,0 A 8,0ML POR KG DE ROUPA SECA. LAVAGEM: 4,0 A 6,0ML POR KG DE ROUPA SECA. ODOR: CARACTERÍSTICO.	UND	100	SPARTAN	R$ 89,90	R$ 8.990,00

Folha Nº
Visto

10	DETERGENTE ATIVADO CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA DE METAIS E ALUMÍNIOS INDICAÇÃO DE USO NA LAVAGEM E NA REMOÇÃO DE SUJIDADE RESIDUAL. ODOR: CARACTERÍSTICO, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDOS MINERAIS ESTABILIZADOS DILUIÇÃO: 2,5% DE PRODUTO (1 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 40 PARTES DE ÁGUA).	UND	125	SPARTAN	R$ 189,36	R$ 23.670,00
12	DETERGENTE CONCENTRADO BOMBONA DE 50 LITROS COMPLETO PARA LAVAGEM DE TECIDOS DE ALGODÃO, SINTÉTICOS E MISTOS EM LAVANDERIAS PROFISSIONAIS INDUSTRIAIS. DOSAGEM: PRÉ-LAVAGEM: DE 2,0 A 6,0G POR KG DE ROUPA SECA LAVAGEM: DE 2,0 A 4,0G POR KG DE ROUPA SECA, ODOR: CARACTERÍSTICO.	UND	10	SPARTAN	R$ 560,00	R$ 5.600,00
18	MOP UMIDO COMPLETO- (ESFREGÃO COMPLETO COM CABO 1,40 METROS 2 ESTÁGIOS RETRÁTIL E TELESCÓPICO + HASTE EURO + REFIL PARA MOP ÚMIDO). TEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SUAS PONTAS EM LOOP "ARRASTAM" E SEGURAM MAIS AS SUJIDADES OTIMIZANDO A LIMPEZA E O TEMPO DISPENDIDO NAS TAREFAS. ESPECIFICAÇÕES 320 G COMP.: 35 CM LARGURA: 17 CM ALTURA: 6 CM EMBALAGEM: 1 UNID.	UND	17	BRALIMPIA	R$ 181,00	R$ 3.077,00
19	ODORIZADOR DE AMBIENTES 5L (PERFUMADOR DE AMBIENTES COM AÇÃO BACTERIOSTATICA, NÃO CONTEM CFC, NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE, DIMINUI A PROLIFERAÇÃO MICROBIANA E RESIDUOS METABOLICOS MAL CHEIROSOS, REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FISPQ, PARA USO EM HOSPITAIS, CLINICAS, ESCOLAS, AUTOMOVEIS, ESCRITORIOS)	UND	6	SPARTAN	R$ 115,00	R$ 690,00
21	REMOVEDOR DE FERRUGEM 5L (PRODUTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM EM TECIDOS, PISOS E METAIS, REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA COM FICHA TECNICA E FISPQ)	UND	25	SPARTAN	R$ 42,40	R$ 1.060,00

Folha Nº _____ Visto

23	RODO PROFISSIONAL DE POLIPROPILENO, 65 CM VERDE-PRODUTO: RODO PROFISSIONAL POLIPROPILENO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO 100% E BORRACHA EPDM. APLICAÇÃO: INDICADO PARA USO EM PISOS IRREGULARES OU COM REJUNTES. PARA DESEMPENHO COMPLETO UTILIZAR O CABO DE ALUMÍNIO MAXITEX.	UND	50	MAXITEX	R$ 50,40	R$ 2.520,00
24	SABONETE BACTERICIDA 5 LITROS PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS DILUIÇÃO: USO PURO LOCALIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN TEOR DE ATIVO: 0,7%.	UND	50	SPARTAN	R$ 107,00	R$ 5.350,00
29	SUPORTE HASTE METALICA PARA MOP PÓ 120CM	UND	25	MAXITEX	R$ 48,52	R$ 1.213,00
31	ESCOVA PARA VENTILADOR- É INDICADA PARA A LIMPEZA DE GRADES E PÁS DE VENTILADORES. RETIRA A SUJIDADE DE MANEIRA EFICAZ E A RETÉM SEM CONTAMINAR OS AMBIENTES. UTILIZADA COM EXTENSÕES TELESCÓPICAS, FACILITA O ALCANCE DE EQUIPAMENTOS ELEVADOS SEM OS RISCOS DE ANDAIMES E ESCADAS. COMP. LARGURA ALTURA EMBALAGEM PESO 9 CM 36 CM 25 CM 1 UNID. 0,180 KG	UND	20	BRALIMPIA	R$ 161,89	R$ 3.237,80
TOTAL						R$ 102.375,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2021** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 102.375,40 (cento e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

3.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Folha Nº
Visto

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Fonte dos Recursos	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
FUS PROGRAMAS	10.122.0013.2029.0000 / MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 10.301.0002.2041.0000 / MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.123.0013.2108.0000 / AÇÕES DE ENFRETAMENTO DE EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTES DO COVID 10.301.0013.2035.0000 / PISO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO 10.301.0013.2038.0000 / OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE	33.90.30/ MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ilha Grande - PI, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da

Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da

Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao Banco e Agência fornecido pela mesma.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

Folha Nº
Visto

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ilha Grande- PI com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Ilha Grande- PI pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude

Folha Nº
Visto

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Ilha Grande- PI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

Folha Nº
Visto

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Parnaíba - PI.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ilha Grande- PI, 06 de outubro de 2021.

Pedro Raimundo Firme Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA